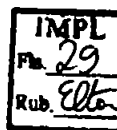




Diário Oficial 20/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1392A DE 9 DE JULHO DE 1 960.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de
Cr\$ 1 500,00 mensais, à Dona
ANTONIA PINTO DE MORAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona ANTONIA PINTO
DE MORAES, viúva do ex-2º Sargento ASCENDINO MANOEL DE MORAES,
da Polícia Militar do Estado, a pensão de Hum mil e quinhen
tos cruzeiros (Cr\$ 1 500,00) mensais, destinada à sua subsis
tência e de seus filhos menores.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º,
correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado, constan
te do vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de Julho de
1 960, 139º da Independência e 72º da República.

Frederico Ayres
Frederico Ayres

Registada à fls. 36

do Livro competente

Em 29/8/60

B. F. Pinheiro

Q. Reg. 1272